

---

**DECRETO Nº 1.697, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Declara situação emergencial para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por excepcional interesse público, na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, desta cidade, na forma que indica e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos e conforme documentos administrativos internos, está o Município promovendo reestruturação no quadro de cargos efetivos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, visando precipuamente a adequação de estrutura que atenda à realidade e necessidade da demanda de servidores efetivos atual e projetada, para realização de concurso público, inclusive com a já confecção e envio de Projeto de Lei endereçado ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a existência de frentes novas de trabalho visando contemplar a ampliação da rede de esgotamento sanitário nos bairros Planalto, Pontal Norte e Paineiras, pela SAE, cujo implemento não pode aguardar a realização de concurso público e por se tratar tais frentes de situação temporária que supera a expectativa e disponibilidade de servidores efetivos da atualidade, obras para as quais, dada a provisoriedade, não se justifica o incremento de agentes efetivos, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente em serviços essenciais, como o fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidores públicos para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, em decorrência de situações alheias ao planejamento da municipalidade que podem acarretar em eminente prejuízo na continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

**CONSIDERANDO** que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

**CONSIDERANDO** a caducidade do último concurso público realizado perante a Superintendência, dada inclusive em razão de estar anteriormente sendo discutida sua validade no bojo judicial, restando, de consequência, a ausência de concursados em número hábil ao suprimento da demanda hodierna;

**CONSIDERANDO** o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais, sempre contínuos e eficientes, sem o risco de colapsos;

**CONSIDERANDO** o déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência e provisoriedade, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

**CONSIDERANDO** o interesse público e os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que compete à municipalidade zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cabendo ao gestor público regularizar a estrutura administrativa dos Órgãos que administra, no caso em tela, especificamente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, que após a realização do processo seletivo e reestruturação na carreira efetiva a SAE desencadeará o processo do concurso público, visando prover de forma definitiva o Quadro de Servidores daquela Superintendência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado emergencial na Administração Indireta do Município de Catalão – Goiás, especificamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, se necessário ser prorrogado, devendo a Secretaria Municipal de Administração e a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, SAE, executar os atos necessários para a realização de processo seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços imprescindíveis ao funcionamento da Autarquia Municipal em questão, na forma da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, pelo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, para atender a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, nos serviços de água e esgoto nesta cidade, seus Distritos e Povoados.

**Art. 3º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais (fornecimento de água e captação e tratamento de esgotamento sanitário), situação criada pelo déficit de profissionais no quadro servidores efetivos para provimento das necessidades extremas, bem como inexistência de concurso público homologado e em vigência naquela Autarquia Municipal.

Parágrafo único: Considera-se, ainda, necessidade temporária de excepcional interesse público a existência de frentes de ampliação provisória da rede de esgotamento sanitário em bairros da municipalidade, situação que não justifica o incremento de servidores efetivos na estrutura definitiva, nos termos dos incisos XIII e XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021.

**Art. 4º** - As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, à conta da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal